Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 373, DE 19 DE JULHO DE 1963

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER A FIRMA EMPREENDIMENTOS SERIDÓ LIMITADA, UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇAO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder a Firma Empreendimentos Seridó Limitada, o terreno de propriedade do Município, sita à Rua Alberto Maranhao, com uma área de 4.200 (quatro mil e duzentos) métros quadrados destinado a construçao do "Centro de Abastecimento de Currais Novos", podendo assinar a respectiva escritura de cessao, com tôdas as cláusulas que forem convencionadas entre a Prefeitura e a Firma cessionária.

Art. 2º - A Prefeitura receberá como compensaçao da cessao autorizada no artigo anterior, uma unidade da referida obra, com uma área de 80 (oitenta) métros quadrados, destinada á sua administraçao e, ainda, uma área de 136 (cento e trinta e seis) métros destinada a instalaçao de um frigorifico, sem quaisquer ônus para os cofres públicos do Município.

Art. 3º - Fica isenta de impostos e taxas municipais, a cessao feita da área destinada a construçao a que se refere o art. 1º, incidindo, porém, sôbre a venda de Lojas e Boxes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 19 de Julho de 1963.

Prefeito

Secretário